

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/16****PROCESSO TCA nº 36.124/026/15**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 6/11/2002, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003 e suas alterações, do Decreto nº 51.809, de 16 de maio de 2.007, e no que couber, das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA :**Denominação: **VIA APIA CONFECÇÕES LTDA - ME**

Endereço: Av. Souza Naves, 205 - A – Barra Funda – Apucarana/PR - CEP 86800-570

CNPJ: 20.881.057/0001-54

Representante Legal: **Ana Paula Leonel**

CPF: 024.024.539-31

**ITEM único:**

Cinta elástica para prender processos, medindo 3,5cm x 50 ± 1cm e costura com acabamento overlock, personalizada, na cor branca, impressão em silk screen em preto com os dizeres "TCESP" em toda sua extensão.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 250 centos****PREÇO UNITÁRIO: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de cintas elásticas.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/16**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.4- Responder por quaisquer danos causados ao **TCESP** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **TCESP**.

3.5- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/16** com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**;

6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.



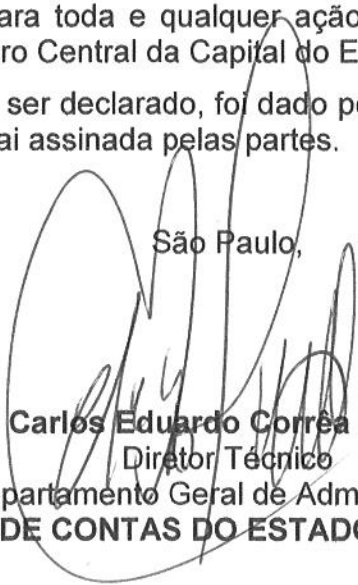
# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 12 ABR 2016

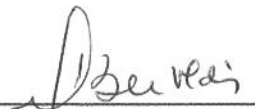
  
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
 Diretor Técnico


Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Ana Paula Leonel**  
 Sócia

**VIA APIA CONFECÇÕES LTDA - ME**

### Testemunhas:

  
 Nome: Nancy M. Bertolero  
 RG nº: 9.845.736-7

  
 Nome: Jaqueline Aparecida Maskeli  
 RG nº: 8.624.250-8 SSP/PR